



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião de Cocos-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 02 de março de 2021

Hora: 08hs00min

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO CREDENCIAMENTO
- 4 DA ABERTURA DA SESSÃO
- 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 DOS RECURSOS
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DO CONTRATO
- 14 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 15 DO REAJUSTE
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMP PEQUENO PORTE |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE |
| ANEXO VII | MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS |
| ANEXO VIII | MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE |
| ANEXO IX | MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO HABILITAÇÃO |
| ANEXO X | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO XI | FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO |



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002-2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 02 de março de 2021

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h10m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros, acompanhado dos documentos dos sócios administradores.
 - 3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.2.3. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo;**

4.1.2. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (conforme modelo anexo),** sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006; 4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta,** conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2021
SESSÃO EM 02/03/2021, ÀS 08hs00min

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de prestação dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

- 8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c. Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao;

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

atividade e compatível com o objeto contratual;

c. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial**, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b1.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b1.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b1.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

a1. Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.

a2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. **Declaração** de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

d. **Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

9.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. **A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, nos dias úteis, nos horários de 08h00m às 12h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A vigência da contratação tem seu prazo inicial contado a partir da data da assinatura com duração até 31 de dezembro de 2021.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo e observada a vigência do crédito orçamentário.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços/materiais executados/entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

serviço/recebimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, a cada entrega, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações de qualidade, se for o caso, a análise do desempenho do cumprimento de prazos e entregas em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à (ao) contratada/fornecedor, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada/recebida, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços/produtos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução/entrega dos serviços/equipamentos, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/produtos prestados/entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais e consequente apresentação do Documento Auxiliar da Nota Eletrônica - DANFE.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Recursos Ordinários

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

14 – Recursos Ordinários

19.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subsequentes.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e a Lei Municipal n.º 496/2007, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cobradas judicialmente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.1.3. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, de 08h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

21.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, a Lei Municipal n.º 496/2007, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos, Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES E CORTINAS DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Considerando que a saúde é um dos direitos fundamentais, assegurado pela Constituição Federal de 88, a partir do primeiro artigo da mesma onde considera que todas as pessoas tem direito a uma vida digna, ou até mesmo em seu 6 ° onde diz:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

2.3. Colocando assim a saúde como um dos princípios basilares a dignidade da pessoa humana e, visando superar as desigualdades sociais e garantir o direito a saúde, assim buscamos dar cumprimento a um dos princípios constitucionais mais importantes, sendo que o direito a saúde integra o direito à vida, com o propósito de proporcionar a cada cidadão deste município o garantismo estatal da dignidade da pessoa humana, atendendo aos princípios constitucionais, esta Secretaria Municipal de Saúde busca com este instrumento a aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião.

2.4. Segundo André da Silva “a saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, pois se consubstancia em características indissociável ao direito a vida”.

2.5. A atenção a saúde é um direito de todo cidadão e um dever do estado, sendo plenamente assegurada pela constituição federal de 1988:

O artigo 196 Assim Dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.6. Reservando assim não somente ao indivíduo ou sociedade o dever de cuidar da saúde pública, mas também ao estado.

2.7. A organização das redes de saúde tem a finalidade de articular e integrar todos os



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

equipamentos (unidades) de saúde objetivando ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários dos serviços em situação de urgência aos serviços de saúde de forma ágil e oportuna. Tendo como base as Portarias do Ministério da Saúde – MS 1.600 de 07 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, assegurando assim o direito à saúde, em conformidade com o que determina as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/90 que diz:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

- 2.8. Considerando ainda que a Constituição Federal 1988 consagra como fundamento da República, em seu art. 1º, inc. III, a Dignidade da Pessoa Humana. Mais ainda, o art. 5º, caput, garante a todos o direito à vida, bem que deve ser resgatado por uma única atitude responsável do Estado, qual seja, o dever de fornecimento da medicação e/ou da intervenção médica, dentro das unidades de saúde, necessária a todo cidadão que dela necessite, “O Direito à Saúde, além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas, representa consequência constitucional indissociável do direito à vida, e a uma vida digna” (ORDACGY, 2007).
- 2.9. Diante da relevância pública da saúde, outorgou-se aos entes federados, através dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, a assistência pública à saúde. Em consequência, houve a edição da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, complementada pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentando o Sistema Único de Saúde (SUS). Sendo que “o SUS está alicerçado em três princípios basilares: universalidade, igualdade e equidade”.
- 2.10. Na mesma linha, Cardoso (2010) sustenta que o Poder Público não poderia, de forma alguma, escusar-se do fornecimento de insumos em suas unidades, sendo inadmissível que as unidades de saúde do município fiquem sem insumos, vez que a saúde liga-se diretamente ao direito à vida.
- 2.11. Todos que precisam devem ser tratados pelo SUS. Pois saúde é direito de todos, sendo elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo considerado pela doutrina e legislação pátria uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.
- 2.12. Apesar de contarmos com um rol considerável de serviços, as necessidades do município vão bem além do básico, vivemos a realidade de cidade de interior em que todos os serviços devem ser feitos no município, caso contrário os nossos pacientes vão ter que enfrentar longas distâncias em estradas de péssimas qualidades para se



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

locomoverem a outros centros que ficam entre 280 e 900 km de distância. Tal realidade obriga que municípios pequenos tenham que ofertar serviços que muitas vezes ultrapassam a cesta de responsabilidades básicas e mantenham hospitais de pequeno porte.

- 2.13. Pensando em ampliar o atendimento e ofertar serviços de média complexidade, Cocos conta com o Hospital Municipal São Sebastião, hoje única referência para internação, cirurgias outras especialidades.
- 2.14. Depois de uma árdua campanha junto aos governos federal e estadual conseguimos recursos para reforma e melhoramento do nosso hospital, as obras estão em fase de conclusão, estamos providenciando a instalação de novos equipamentos, sistema de geração de energia de emergência, raio x, foco cirúrgico, mesa cirúrgica, ultrason, novos leitos automatizados, sistema interno de tv, ar condicionado etc.
- 2.15. Com o liminar da reinauguração do hospital temos a necessidade da aquisição de materiais que vão desde os insumos mais básicos e triviais de consumo, passando pela aquisição de uniformes, roupas de cama, banho, campos cirúrgicos, cortinas para divisão e garantia de privacidade dos leitos, até os móveis e equipamentos necessários para a organização e qualidade dos serviços a serem prestados na unidade.
- 2.16. A realização de processo licitatório para aquisição de **ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES E CORTINAS** apresenta-se como medida necessária pós eminente conclusão das obras de reforma geral do Hospital Municipal São Sebastião.
- 2.17. Abaixo justificamos a aquisição dos principais itens e suas finalidades:

2.17.1. ENXOVAL HOSPITALAR

- 2.17.1.1. É o conjunto de roupas utilizadas pelos hospitais com a finalidade de atender os diversos serviços e procedimentos assistenciais, sendo dividido em peças do enxoval do paciente, cirúrgico e para as equipes.
- 2.17.1.2. A necessidade de uma vestimenta adequada para o trabalho se faz presente na maior parte das profissões. Em muitas delas, o uso do uniforme profissional tem apenas função de padronizar a equipe, de forma que os colaboradores possam ser reconhecidos dentro e fora das empresas. Porém, em casos mais específicos, o uniforme proporciona não somente um padrão visual, mas também um importante papel na proteção e higiene, como no caso dos médicos e profissionais da saúde.
- 2.17.1.3. Na área médica, uma preocupação constante é com a infecção hospitalar, sem falar da contaminação cruzada, causada, principalmente, por alimentos - e há motivos de sobra para estar preocupado. Um estudo realizado pela Universidade de Chicago revelou que as roupas dos médicos representam mais riscos de contaminação para o paciente do que o contrário.
- 2.17.1.4. A infecção hospitalar pode ser causada por diversos vetores. Não é apenas pelo ar, fluidos corporais ou contato com a pele que doenças podem



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ser transmitidas. Existem objetos perfurocortantes muito perigosos e que podem causar graves contaminações.

2.17.1.5. Uma das formas de evitar esse tipo de infecção é o uso de uniformes, além dos indispensáveis EPI's.

2.17.1.6. No caso da higiene, a ANVISA é o órgão responsável por regulamentar a coleta e a esterilização dos uniformes, processo que deve ser feito rigorosamente todos os dias por empresas terceirizadas ou pelo próprio hospital. A orientação da ANVISA é que o profissional faça o uso do jaleco ou uniforme apenas nas dependências do hospital, devendo ser retirado durante o horário de almoço ou demais saídas.

2.17.1.7. A **PARAMENTAÇÃO CIRÚRGICA** é utilizada sempre quando formos realizar algum procedimento cirúrgico. A mesma, forma uma barreira microbiológica contra penetração de microrganismos no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente.

2.17.1.8. A composição da paramentação cirúrgica é: avental cirúrgico (preferencialmente impermeável), campos cirúrgicos (preferencialmente impermeáveis), oleados, fronha de mayo (preferencialmente impermeável), opas, luvas, gorro (preferencialmente descartável), propés que podem ser substituídos por calçados próprios para o centro cirúrgico e/ou calçados impermeáveis, máscara (cobrindo todo o rosto, sem folgas na face – lembrando da durabilidade da máscara cirúrgica) e óculos de proteção. Sem precisar enfatizar que o conjunto cirúrgico sempre estará por baixo do capote.

2.17.1.9. Quais os objetivos da paramentação cirúrgica?

2.17.1.9.1. Controle da infecção de sítio cirúrgico (ISC);

2.17.1.9.2. Controle da infecção hospitalar (IH);

2.17.1.9.3. Segurança do paciente;

2.17.1.9.4. Segurança da equipe cirúrgica (Risco Ocupacional);

2.17.1.9.5. Qualidade da assistência prestada ao paciente no ambiente cirúrgico.

2.17.1.10. Prevenção de infecção na sala operatória

2.17.1.10.1. Aventais cirúrgicos são usados para evitar a transferência, por contato direto, de agentes infecciosos da equipe cirúrgica para incisão e vice-versa.

2.17.1.10.2. Campos são usados para fornecer uma área de trabalho micro biologicamente limpa em torno da incisão cirúrgica. Se eles delimitarem a ferida e forem rigidamente fixados à pele, também reduzem a transferência da flora da pele do paciente para dentro da



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

incisão cirúrgica. Campos são também utilizados para controlar a propagação de fluídos corporais, potencialmente contaminados, a partir da área da incisão cirúrgica.

2.17.1.11. Recomendações para redução da ISC em relação ao vestuário

2.17.1.11.1. Usar capotes e campos cirúrgicos estéreis que sejam barreiras efetivas caso sejam molhados (materiais que resistam à penetração de líquidos) – Categoria IB;

2.17.1.11.2. Trocar vestimentas e uniformes que estiverem visivelmente sujos, contaminados e/ou manchados por sangue ou outro material potencialmente infeccioso – Categoria IB.

2.17.1.12. A opção escolhida por nós para a paramentação cirúrgica é a de tecido de algodão que tem as seguintes características:

2.17.1.12.1. É reutilizável;

2.17.1.12.2. Deve ser confeccionado com 100% algodão e textura de aproximadamente 40 a 56 fios por cm²;

2.17.1.12.3. Tecido sempre pode “encolher” ou “desbotar”;

2.17.1.12.4. Não aquece muito como vestimenta cirúrgica (o ambiente cirúrgico deve manter uma temperatura entre 21°C a 25°C);

2.17.1.12.5. Não é impermeável (um de seus maiores problemas);

2.17.1.12.6. Necessário uso de lavanderia e posteriormente esterilização;

2.17.1.12.7. A durabilidade do tecido é de aproximadamente 03 meses (65 vezes entre lavagens e autoclavagens);

2.17.1.12.8. No Brasil não há uma normativa com o prazo de validade do tecido;

2.17.1.12.9. ANVISA não exige o registro do tecido;

2.17.1.12.10. Proibido utilização do tecido cerzido, remendado, com furos e/ou rasgos.

2.17.1.13. Uma vez garantida a proteção contra agentes infecciosos, é hora de tratar de um outro aspecto essencial, a credibilidade. Um uniforme para hospitais deve comunicar às pessoas os valores de uma instituição.

2.17.1.14. Nada pior para um paciente ou um familiar entrar num hospital e observar que os funcionários e profissionais de saúde estão em desalinho.

2.17.1.15. A sabedoria popular ensina que a primeira impressão é a que fica, e para que essa impressão seja a melhor possível, o uniforme é fundamental. Afinal, trata-se do primeiro fator de identificação que as pessoas visualizam ao entrar em um recinto hospitalar.

3. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO

3.1. A técnica utilizada fora baseada no Item II, parágrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja, regulamenta a Licitação no Brasil, que cita:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

4. JUSTIFICATIVA PELA CONTRATAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE

4.1. A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações, conforme estabelece o § 1º, art. 23, da Lei nº 8.666/93.

Lei 8.666

(...)

art. 23

§ 1º “As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

4.2. Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública. Assim estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:

“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
- b) [...]
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

4.3. O agrupamento das roupas hospitalares em lotes atende às necessidades do Hospital Municipal dividindo pelo tipo de uso / destino dos produtos.

4.4. Portanto justificamos a contratação por lotes das roupas hospitalares, o agrupamento desses por similaridade, com a finalidade de facilitar o controle de execução de contrato e por terem afinidades finalísticas podem configurar em mesmo lote ou grupo.

5. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Ordem de Fornecimento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

- 6.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.
- 6.2. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;
- 6.3. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 6.4. Depois de esgotado o prazo concedido a CONTRATANTE, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;
- 6.5. Fica terminantemente vedado à Contratada entregar os materiais que sejam usados,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

- 6.6. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;
- 6.7. Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.
- 6.8. Do recebimento
- 6.8.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:]
- a) Provisoriamente: depois de efetuada a entrega que não poderá exceder 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;
 - b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias uteis, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;
 - c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
- 6.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
- 6.10. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 6.11. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde a Contratada até o local da entrega, sob condições que

envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

- 6.12. A Contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;
- 6.13. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;
- 6.14. Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 6.15. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:
- 7.2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 7.3. Se responsabilizará por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Emitida Nota Fiscal deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor do Fundo Municipal de Saúde de Cocos.
- 7.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados.
- 7.6. Deverá comunicar a Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. Não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 7.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.
- 7.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.
- 7.11. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei 8.666/1993.
- 7.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.
- 8.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações deste Termo de Referência e seu(s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

9. PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais e consequente apresentação do Documento Auxiliar da Nota Eletrônica - DANFE.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e 12.846/2013 previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Recursos Ordinários

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Recursos Ordinários

13.2. Em caso de prorrogações do contrato as despesas correrão à conta de Dotações Orçamentárias aprovadas para os exercícios subsequentes.

14. ANEXOS

14.1. É parte integrante desse termo de referência os seguintes anexos:

I – Descrição dos materiais e quantitativos;

II – Logotipos utilizados.

Cocos, Bahia, 12 de fevereiro de 2021.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

LOTE 01

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO
01	130	CJ	CONJUNTO UNISSEX ENFERMAGEM , para uso intra-hospitalar (em tecido GABARDINE, na cor VERDE ESCURO (EM ANEXO), composto de 01 blusa tipo bata e uma calça. Bata unissex, manga curta, com um logotipo no lado esquerdo do peito, dois bolsos embutidos na altura do quadril direito e esquerdo com tampo em detalhe azul acima especificado. viés de 2,0 cm de largura, do mesmo tecido do detalhe do tampo do bolso, contorno da gola, dois em cada manga e tampo dos bolsos, conforme modelo; gola: em v contorno em detalhe de viés na frente; manga (manga curta, acabamento com dois vieses); costas lisas sem recortes e ou detalhes; barra (abertura lateral); costuras: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; logotipo: devem ser aplicados via serigrafia, diretamente sobre o tecido; modelagem da calça: calça unissex, corte reto, cintura alta, com elástico e cordão regulável, com bolsos de aproximadamente 15cm embutidos nas laterais, bainha tradicional, tamanhos: P= 50, M=50, G=50. Nome da categoria bordado nas costa.
02	100	CJ	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR ADULTO , tamanho M, G e GG, em tecido 67% poliéster, e 33% algodão sarja 2x1 gramatura 165g/m ² na cor verde menta, composto de: 01 calça sem bolso, cintura com elástico reforçado e cordão, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga curta gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos abertura frontal com botões no mínimo 05. M= 30, G= 50 e GG= 20. Logomarca em serigrafia.
03	60	CJ	CONJUNTO DE ROUPA HOSPITALAR INFANTIL , tamanho 2, 6, 10 e 12, em tecido 67% poliéster, e 33% algodão sarja 2x1 gramatura 165g/m ² com estampas infantis unissex, composto de: 01 bermuda sem bolso, cintura com elástico reforçado e cordão, sem pregas, costura dupla reforçada; 01 camisa tipo bata, com manga curta gola tipo V, costura dupla reforçada, sem bolsos abertura frontal com botões no mínimo 05. Tamanhos: 02= 10, 06= 15, 10= 25 e 12= 10. logomarca em serigrafia.
04	20	UN	JALECO UNISSEX PARA COPA Oxford em tecido 100% poliéster, GR 150g/m ² , costura reforçada, de textura macia que oferece durabilidade, NA COR VERDE Modelo longo executivo; Gola tipo blazer; Cinto fixo; Bolso superior embutido, Bolsos inferiores embutidos e funcionais; Botões embutidos; Manga curta, com logomarcas em serigrafia.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

05	20	UN	CALÇA UNISSEX PARA COPA , corte reto, cintura alta, com elástico e cordão regulável, NA COR VEDE, com bolsos de aproximadamente 15 cm embutidos nas laterais, bainha tradicional. M=10, G=2
06	30	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA RECEPÇÃO , branca, fustão, 100% algodão, bolso do lado esquerdo do peito, lenço, botões, - modelo anexo - logomarca bordada padrão da unidade. P= 10, M= 10, G= 10
07	24	UM	CALÇA SOCIAL FEMININA RECEPÇÃO , VERDE ESCURO, em tecido two way, com zíper e botão, conforme modelo anexo, logomarca bordada padrão da unidade. T42= 10, T44= 5, T46= 5, T58= 5
08	06	UN	SAIA SOCIAL FEMININA RECEPÇÃO , VERDE ESCURO, em tecido two way, conforme modelo anexo, logomarca bordada padrão da unidade. T42= 5
09	16	CJ	CONJUNTO MASCULINO SEGURANÇA , 1 unidade de Calça (tecido Confort Rip Stop - GDA na cor VERDE ESCURO, 60% algodão, 40% poliéster, sarja 3/1, gramatura de 270g/m ² , Modelo Battle Dress Uniform - BDU; tiras de ajuste na cintura e um regulador de metal oxidado preto; reforço de tecido na parte superior traseira e nos joelhos; fechamento com zíper; 02 bolsos traseiros com tampa duplas e dois botões em cada garantindo a guarda dos documentos; possui 02 bolsos para descanso de mão; possui 02 bolsos laterais na altura da coxa (tipo cargo) envelope com tampa e dois botões em cada; possui tira de ajuste na perna; possui costura especial "travete" em todos os pontos de maior esforço; possui passante para cinto; 1 unidade de Camisa (camisa social em tecido fustão, na cor verde BB, passeio, manga curta, colarinho entretelado, aberta na frente, com botões de quatro furos na cor da camisa, bolso peito esquerdo, logotipo nas mangas e identificação do profissional no bolso.) Tamanhos: 6 = P - 5 = M - 5 = G;
10	26	UN	CONJUNTO UNISSEX auxiliar de Serviços Gerais , para uso intra-hospitalar (em tecido BRIM LEVE, na cor VERDE PETROLEO (EM ANEXO), composto de 01 blusa tipo bata e uma calça. Bata unissex, manga curta, com um logotipo no lado esquerdo do peito, dois bolsos embutidos na altura do quadril direito e esquerdo com tampo em detalhe azul acima especificado. viés de 2,0 cm de largura, do mesmo tecido do detalhe do tampo do bolso, contorno da gola, dois em cada manga e tampo dos bolsos, conforme modelo; gola: em v contorno em detalhe de viés na frente; manga (manga curta, acabamento com dois vieses); costas lisas sem recortes e ou detalhes; barra (abertura lateral); costuras: fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

			linhas na cor combinando com o tecido para toda costura; logotipo: devem ser aplicados via serigrafia, diretamente sobre o tecido; modelagem da calça: calça unissex, corte reto, cintura alta, com elástico e cordão regulável, com bolsos de aproximadamente 15cm embutidos nas laterais, bainha tradicional, tamanhos: P= 50, M=50, G=50. Nome da categoria bordado nas costa.
11	10	UN	CAMISA MOTORISTAS. CAMISA PÓLO/MANGA CURTA UNISSEX , tecido (Piquet gramatura 185GR/M ² (+/-5%), 40% algodão e 60% poliéster; Cor verde Bandeira ; Modelagem : camisa tipo pólo masculina, manga curta, com logotipo no lado esquerdo do peito; Gola (colarinho): tecido brim, 100% algodão; sarja 2x1 gramatura de 185mg ² na cor azul royal; Manga : sem punho com costura batida; Barra : abertura lateral com o cerzimento de acabamento na cor do colarinho; Costuras fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0, linhas na cor combinando com o tecido para toda costura. Botão com quatro furos diâmetro 12mm, transparente. As etiquetas devem ser fixadas internamente na costura da gola, sendo estas em tecido de poliéster/algodão com tinta indelével própria para tecidos ou bordada. Logotipo : em serigrafia, aplicado diretamente sobre o tecido, especificações conforme tabela. Nome Motorista nas costas em serigrafia.
12	25	UN	CAMISOLA HOSPITALAR INFANTIL , tecido 67% poliéster, e 33% algodão sarja 2x1 gramatura 165 g/m ² com estampas infantis unissex, sem gola, manga curta com abertura frontal e com traspasso de no mínimo 30cm, fixados por travetas, com 100cm de comprimento feitas do próprio tecido na cor especificada para ser amarrado na lateral direita, com costura reforçada e linha de costura na mesma cor do tecido). Logomarca em serigrafia.

LOTE 02

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO
01	20	Un	CAPA (FRONHA) PARA TRAVESSEIRO , profissionais, 50cm X 70cm, COR AZUL BB, 100% algodão, logomarca pintada padrão da unidade.
02	50	UN	CAPA (FRONHA) PARA TRAVESSEIRO , pacientes, 50cm X 70cm COR BRANCA, 100% algodão, logomarca pintada padrão da unidade.
03	20	UN	TRAVESSEIRO MACIO , antialérgico, com capa impermeável. 50cm X 70cm, COR AZUL, logomarca pintada padrão da unidade. Para Profissionais.
04	50	UN	TOALHA DE BANHO , tecido felpudo 100% algodão, tamanho 70cm X 140cm, na cor branca, sem franja na barra, com barrado em laríss e nele aplicado logomarca bordada padrão da unidade.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

05	20	UN	TOALHA DE BANHO , tecido felpudo 100% algodão, tamanho 70cm X 140cm, na cor branca, sem franja na barra, com barrado em lariss e nele aplicado logomarca bordada padrão da unidade, e a identificação "funcionários".
06	15	UN	TOALHA DE ROSTO , tecido felpudo 100% algodão, tamanho 50cm X 70cm, na cor branca, sem franja na barra, com barrado em lariss e nele aplicado logomarca bordada padrão da unidade, e a identificação "funcionários".
07	60	UN	MANTA DE MICROFIBRA para paciente casal dimensões: 1,80m X 2,20m, em – microfibra - toque de seda - gramatura: 280g/m ² , cor verde escuro, logotipo bordado padrão da unidade.
08	25	UN	MANTA DE MICROFIBRA para conforto dos profissionais, casal, dimensões: 1,80m X 2,20m, em microfibra - toque de seda - gramatura: 280g/m ² , cor verde água, logotipo bordado padrão da unidade.
09	15	UN	CAMPO CIRÚRGICO fenestrado, dimensões: 1,30m X 1,90m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
10	60	UN	CAMPO CIRÚRGICO sem janela, dimensões: 1,30m X 0,90m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
11	30	UN	CAMPO PARA EMBALAGEM DE LAP , dimensões: 1,10m X 1,10m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
12	30	UN	CAMPO PARA EMBALAGEM DE CAIXA CIRÚRGICA , dimensões: 1m X 1m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
13	60	UN	CAMPO PARA EMBALAGEM DE CURATIVOS , dimensões: 0,45m X 0,45m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
14	10	UN	CAMPO FENESTRADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS , dimensões: 0,50m X 0,50m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
15	10	UN	CAMPO MÉDIO PARA CIRURGIAS DIVERSAS , fenestrado, dimensões: 1m X 1m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
16	40	UN	CAMPO SEM FENESTRA , dimensões: 0,60m x 0,60m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.
17	20	UN	CAMPO SEM FENESTRA , dimensões: 0,20m x 0,20m, cor verde bandeira, tecido brim, logotipo pintado padrão da unidade.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

18	20	UN	LENÇOL PARA BERÇO grande, com elástico, em tecido 100% algodão, 180 fios, cor branca, dimensões: 1,65m x 0,95m, costura reforçada, com elástico. Logotipo pintado padrão da unidade.
19	20	UN	LENÇOL PARA BERÇO pequeno de recém-nascido, com elástico 0,65cm x 0,95cm, em tecido 100% algodão, 180 fios, cor branca, costura reforçada, com elástico. Logotipo pintado padrão da unidade.
20	100	Un	LENÇOL PARA CONFORTO MÉDICO E ENFERMAGEM , em tecido 100% algodão, 180 fios, AZUL BB, dimensões 2,30m X 1,50m, costura reforçada, com elástico, logomarca pintada padrão da unidade.
21	30	UN	SACOLA PARA O GUARDA VOLUME , material em lona super resistente com cordão para fechamento, na cor azul, dimensões: Alt. 55cm, Larg. 30cm, Comp. 60cm, duas alças no mesmo material, logomarca pintada padrão da unidade.

LOTE 03

ITEM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO
01	10	UN	CORTINA , blackout, impermeável, tela de divisão de leitos hospitalares, fixados em trilho suíço, dimensões 2,70m largura x 2,40m altura; instalação na sede do Hospital São Sebastião em Cocos.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA LOGOTIPOS UTILIZADOS

Timbre do Município	Governo Municipal/Secretaria Municipal de Saúde
	

Hospital Municipal São Sebastião





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador de cada Secretaria Municipal.

5. Proposta de Preços

LOTE (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
.....						
VALOR TOTAL DO LOTE						

O valor total de cada lote são – **Lote 01:** R\$ XXXXX,XX (XXXX XXXX XXXX); **Lote 02:** R\$ XXXXX,XX (XXXX XXXX XXXX); **Lote 03:** R\$ XXXXX,XX (XXXX XXXX XXXX)

XXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal
São Sebastião

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº 001-2021, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/2005; e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO V | DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º ,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para
fins do disposto no Edital da Pregão Presencial nº 001-2021, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses
descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal
São Sebastião

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Pregão Presencial nº 001-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº 001-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial nº 001-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial nº 001-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial nº 001-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial nº 001-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº 001-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial nº 001-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial nº 001-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

CREDENCIAL

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO HABILITAÇÃO

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Cocos
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001-2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no Edital de (MODALIDADE E NUMERO), sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Atenção: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

MINUTA CONTRATO N.º XXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA ----- -----.

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.951.872/0001-51, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 35, Centro, Cocos-BA, CEP 47.680-000, legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica (-----), registrada no CNPJ n.º (-----) (-----), estabelecida à (-----), N.º (-----) - (-----) - (-----) - (-----) - (---), CEP: (-----) tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 002-2021 e em observância às disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º XXX-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.).

3.2. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
02 – Recursos Ordinários

02.05.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
14 – Recursos Ordinários

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. - É eleito o Foro da Comarca de Cocos - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocos - Bahia, _____ de _____ de 2021.

Clewton Domingues de Souza
Secretario Munic. de saúde
Fundo Municipal de Suade
CNPJ n.º 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Aquisição de enxoval hospitalar, uniformes e cortinas destinadas ao Hospital Municipal São Sebastião

FOLHA DE DADOS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

E-mail

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º/Org. Exp.:

CPF N.º:

CONTATO NA EMPRESA

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.